

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Fls.: 48
Rubrica: [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, ENTIDADE MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIRG E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU / SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede à Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03/04 - Centro, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 260, DE 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO**, e do outro lado **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, ENTIDADE MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIRG** - inscrita no CNPJ nº 01.210.830/0001-06, situado à Av. Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2432 - Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi - TO, neste ato representado pelo seu Presidente ANTONIO SÁVIO BARBALHO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 616.172 - SSP/DF e CPF nº 244.010.481-72, domiciliado e residente em Gurupi - TO, doravante designado simplesmente **CONVENENTE - UNIRG**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2011, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008, demais disposições aplicáveis, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

OBJETIVO GERAL – Adequar o Convênio nº 07/2011 ao Parecer Jurídico nº 031/13 da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG, bem como, prorrogar a vigência do Convênio supracitado por um período de 24(vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objetivo propiciar a alunos de cursos de graduação da **CONVENENTE - UNIRG** regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização de estágio na **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO**.

Parágrafo Único – O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas ao seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e no campo do relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO**, em atividades que se relacionam com a formação acadêmica do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante **TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**, a ser firmado entre a **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Parágrafo Único - O **ESTAGIÁRIO** obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas para os servidores da **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO**, especialmente aquelas que resguardem o sigilo e as informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A duração do período observará o limite de até dois anos, se assim convier à **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO** e ao **ESTAGIÁRIO**.

Parágrafo primeiro - Para o estagiário que estiver matriculado nos últimos semestres do curso, o estágio terá a duração proporcional ao período que faltar para a conclusão do curso na instituição de ensino.

Parágrafo segundo - Para o estudante portador de deficiência poderá exceder a 2 (dois) anos, desde que haja interesse das partes, até o limite de 3 (três) anos.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada do **ESTAGIÁRIO** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário a ser estabelecido pela **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO**, compatível com suas atividades discentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) automaticamente, ao término do período indicado no **TERMO DE COMPROMISSO**;
- b) abandono, caracterizado por ausência, não justificada, de 08(oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês.
- c) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **CONVENENTE - UNIRG**;
- d) a pedido do **ESTAGIÁRIO**;
- e) no interesse e por conveniência da **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO** e ou da **CONVENENTE - UNIRG**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período prevista para o estágio;
- f) ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula deste **CONVÊNIO** e/ou do respectivo **TERMO DE COMPROMISSO**.
- g) comportamento funcional ou social do **ESTAGIÁRIO** incompatível com o exigido pela **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO**.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "f" e "g", a **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO** comunicará a **CONVENENTE - UNIRG**, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses das alíneas "d" e "e", a outra parte deve ser comunicada num prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENENTE – UNIRG**, fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão do curso.

CLÁUSULA OITAVA – A CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO comprometer-se-á a:

- a) solicitar à **CONVENENTE – UNIRG** a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **CONVENENTE – UNIRG**;
- c) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por docentes da **CONVENENTE – UNIRG**;
- d) selecionar e admitir os alunos, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- e) celebrar, com os estagiários, os **TERMOS DE COMPROMISSO** vinculados a este instrumento;
- f) conceder ao **ESTAGIÁRIO**, enquanto perdurar o estágio, importância mensal, a título de bolsa, conforme estipulado no Termo de Compromisso.
- g) fazer, às suas expensas, seguro de vida e acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO** durante o período em que estiver ocorrendo o estágio;
- h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários.
- i) conceder ao **ESTAGIÁRIO**, enquanto perdurar o estágio, a importância referente ao auxílio-transporte, conforme estipulado na Portaria em vigência.

CLÁUSULA NONA – a CONVENENTE – UNIRG comprometer-se-á a:

- a) encaminhar, mediante solicitação da **CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL / TO**, alunos de seus cursos de graduação que manifestem interesse para participar do estágio, munidos de comprovante de matrícula e histórico escolar;
- b) firmar, como **CONVENENTE – UNIRG**, os Termos de Compromisso mencionados na Cláusula Quarta;
- c) dispor sobre a programação, orientação e avaliação dos estágios.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas com a execução do presente **CONVÊNIO** ocorrerão à conta dos recursos consignados na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Programa de Trabalho n. 02061056942570001 e, no próximo exercício, à conta de dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima primeira do Convênio n. 07/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“O presente Termo de Aditamento ao Convênio n. 07/2011 é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 20/04/2013 a 20/04/2015, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração ou o encerramento antecipado deste **CONVÊNIO** não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes - **CONVENENTE** e **CONCEDENTE** - praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

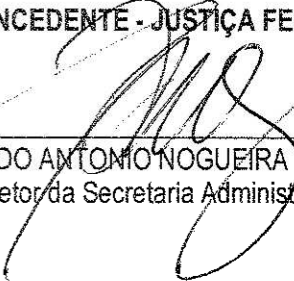
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes CONVENIENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2011 que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor.

Palmas-TO, 01 de abril de 2013.

PELA CONCEDENTE - JUSTIÇA FEDERAL/TO



RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa

PELA CONVENENTE - UNIRG



ANTONIO SÁVIO BARBALHO NASCIMENTO
Presidente 